



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 093 | 24 de Maio de 2024

Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**
NÃO SERVE APENAS PARA
O **BOLSA FAMÍLIA**,
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Livia Barbosa Constantino

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Aimara Silva Castro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Wagner Bastos Aiex - Interino

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

America Tereza Nascimento da Silva - Interina

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Alexandro Eiras Santana

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Aida Carla Teixeira Borges

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Veredores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Secretaria Municipal de Fazenda.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	07
Corregedoria Municipal.....	09
Procuradoria Geral.....	10



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº604 DE 23 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, EM FUNÇÃO DOS ARTIGOS 9º E 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO EXERCÍCIO DE 2024, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 3682, de 17 de novembro de 2022, Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024, que fixa normas pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO que os artigos 9º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal determinam:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

...

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CONSIDERANDO, finalmente, os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício financeiro de 2024, a partir da publicação deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas nesta norma.

Art. 2º Nenhum empenho poderá ser emitido sem a devida comprovação da existência de recursos financeiros para a sua concretização.

Parágrafo Único - A restrição prevista no caput limita-se a despesas financeiras compromissadas a pagar dentro de competências do exercício de 2024.

Art. 3º As notas de empenho emitidas a partir da publicação deste Decreto e até o término do exercício de 2024, deverão ser limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor executado no mesmo período do exercício anterior, levando-se em consideração o período mensal.

§ 1º. Estão isentas desta limitação as despesas oriundas de fontes de recursos específicos, em que haja obrigação de cumprimento constitucional e legal.

§ 2º. A Seplan e os departamentos financeiros respectivos dos fundos municipais, ficarão responsáveis por, em até 15 dias da publicação deste Decreto, divulgar aos órgãos requisitantes planilha contendo os valores de empenho, considerando a unidade de despesa respectiva, dos meses de maio a dezembro de 2023, para fins de base para a limitação de empenhos.

Art. 4º Todos os processos licitatórios e de contratações diretas, ou outros que envolvam despesa pública, a partir da publicação deste Decreto e até o final do exercício de 2024, deverão conter informação da existência de recursos financeiros para a sua concretização, concernentes aos valores compromissados para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único – os setores requisitantes serão os responsáveis pela formalização da informação citada no caput.

Art. 5º. A Seplan, no âmbito de suas atribuições, adotará as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanhará o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 6º. A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará aos infratores as sanções previstas em legislação municipal, na Lei nº 4.320, de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 23 de Maio de 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 605 DE 23 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, não haver prejuízo para os serviços administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 31 DE MAIO (sexta-feira).

Parágrafo Único – Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, ficando a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.

Art. 3º - Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo e Cultura, Cidadania e Ordem Pública e a Guarda Municipal, e ainda o Departamento Municipal de Trânsito, bem como o Conselho Tutelar, abrigos e serviços essenciais da Assistência Social.

Art. 4º - A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gab/mjml

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018.
PARTES:	O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E OS LOCADORES ANTÔNIO GALVÃO DO VALLE BRAGA, CARLOS AUGUSTO MACHADO RIBEIRO DE JOSÉ CARLOS DO VALLE BRAGA.
OBJETO:	Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual pelo índice IPCA do contrato nº 38/2018 cujo objeto é a locação de uma área de terra nº 07, desmembrada da maior porção da Fazenda Mansão Celestial, situada à Estrada Municipal, no bairro Areal com acesso pela Estrada Governador Raimundo Padilha, com 339.969,00 m2 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e nove) metros quadrados medindo, 222,00 metros de frente para a referida Estrada Municipal, 732,00 metros pelo lado esquerdo com Hugo Alves da Almeida, nos fundos em duas linhas com o Sr. Gileno de Carli de 110,00 metros e 648,00 metros e uma linha de 103,00 metros com Sr. Jesuino Ramos e 571, 00 metros pelo lado direito com área número 06 (seis).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10122/2017
VALOR:	Pelo presente instrumento aplica-se o reajuste contratual de aproximadamente 4,50%, referente ao índice IPCA-, acumulado do período de 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R\$ 4.465,09 para R\$ 4.666,02 e o valor Global de R\$ 107.162,27 para R\$ 111.984,57
VIGÊNCIA:	06/04/2024 à 06/04/2026
FUNDAMENTO:	artigos 57, inciso II c/c artigo 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666 de 1993
DATA DA ASSINATURA:	05 de Abril de 2024.



SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS nº 20/2024

O Município de Barra do Piraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 24/05/2024 ao dia 28/05/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: compras@barradopirai.rj.gov.br até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo "Aviso de Dispensa".

Barra do Piraí, 24 de maio de 2024.

Simone de S. Moreira dos Santos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE DISPENSA Nº 21/2024

OBJETO: Aquisição EMERGENCIAL de INSUMO MEDICO HOSPITALAR, objetivando atender os usuários do SUS, a aquisição do insumo atenderá os portadores de DOENÇA CRONICO DEGENERATIVA DIABETES MELLITUS TIPO 1, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ.

EMPRESA: AL SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 24.196.189/0001-06

VALOR: A presente aquisição importa em R\$ 52.017,20 (cinquenta e dois mil, dezessete reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 24 de maio de 2024.

Dione Barbosa Caruzo
Secretário Municipal de Saúde- Interino

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FPM	R\$ 2.192.224,53	30/04/2024
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 1.163.605,01	30/04/2024
REC. HIDRICOS	R\$ 2.327,02	30/04/2024
FUNDEB	R\$ 1.107.579,73	30/04/2024
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 2.230.050,61	29/04/2024
FUNDEB	R\$ 493.413,12	22/04/2024
FUNDEB	R\$ 71.844,68	19/04/2024
FPM	R\$ 613.347,82	19/04/2024
FUNDEB	R\$ 2.128.002,85	17/04/2024
CIDE	R\$ 22.557,65	10/04/2024
FUNDEB	R\$ 256.665,21	10/04/2024
FPM	R\$ 2.528.845,93	10/04/2024
FUNDEB	R\$ 356.437,24	09/04/2024
FUNDEB	R\$ 214.059,45	02/04/2024
REC. HIDRICOS	R\$ 199.657,59	01/04/2024
	R\$ 13.580.618,44	

Barra do Piraí, 16 de Maio de 2024.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ
(24)24423072 - seceducacao@barradopirai.rj.gov.br

CHAMAMENTO INTERNO SIMPLIFICADO PARA PROCESSO DE HABILITAÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR(A) GERAL, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) E COORDERNADOR(A) DE TURNO - 1º SEMESTRE DE 2024.

ETAPA: RESULTADO PRELIMINAR

Barra do Piraí, 23 de maio de 2024.

Em observação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, os candidatos estão organizados de acordo com o número de inscrição, devidamente conhecido pela interessado.

Número da Inscrição	Total
002 2024	6,0
005 2024	6,2
006 2024	8,2
007 2024	4,0
009 2024	6,2
010 2024	5,6
012 2024	7,3
014 2024	5,1
015 2024	7,1
016 2024	6,7
017 2024	7,4
018 2024	5,9
019 2024	5,7
020 2024	5,3






PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ
 (24)24423072 - seeducacao@barradopirai.rj.gov.br

023 2024	7,2
024 2024	6,2
025 2024	6,1
030 2024	4,5
034 2024	9,2
035 2024	5,8
038 2024	8,8

De acordo com o Edital Complementar publicado em 25 de abril de 2024 no Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 073, a Interpelação de recursos ocorrerá no dia 24 de maio de 2024, contudo, considerar-se-á como prazo para essa etapa “um dia após a publicação do resultado”.

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LOPES**
 Data: 23/05/2024 11:11:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Luiz Carlos de Oliveira Lopes
 Assessor de Gestão de Ensino e Convênios Educacionais
 Portaria 561/2024



CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 134942023

SERVIDOR INTERESSADO: ROSANA LEITE MORGADO DO NASCIMENTO

DESPACHO

Apreciadas as defesas da servidora indiciada, entendo pela desnecessidade de dilação probatória. Submeto os autos a julgamento do colegiado na próxima sessão, a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 14:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura.

Barra do Piraí, 23 de maio de 2024.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula 7.663

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



PROCURADORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE
BARRA DO PIRAÍ – BIÊNIO 2023-2025**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09 (nove) horas e 30 (trinta) minutos, através de reunião virtual realizada na plataforma *GoogleMeet*, o Conselho Municipal de Contribuintes (CMC) reuniu-se sob a presidência da Presidente do CMC, Dr.^a Clarissa Ferrari Veloso, para deliberar sobre: **1)** Eleição do Vice-Presidente, em razão de a Conselheira Paula Barbosa da Silva, que havia sido eleita para o exercício da Vice-Presidência, não mais compor o colegiado, conforme Decreto nº 601/2024, publicado no DOE em 8 de maio de 2024; **2)** Distribuição de Processos Administrativos Fiscais; **3)** Assuntos Extraordinários. Estiveram presentes: a) a Conselheira titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ), Dr.^a Maria Fernanda Salgueiro Ferreira; b) o Conselheiro titular representante da Associação Comercial de Barra do Piraí, Leonardo Bastos Aiex; c) a Conselheira suplente representante do Conselho Regional de Contabilidade (CRC/RJ), Giani Alves Cariello Nunes, que atuou em substituição ao Conselheiro titular, Leonardo da Graça Ribeiro, que compareceu ao final para justificar sua ausência; d) o Representante Fiscal, Dr. Iago Borges Drumond; e) os Conselheiros titulares representantes da Fazenda Pública, Aparecida Edivania Franco Gonçalves e Sandro Soares. Constatada a existência de quórum, por estar presente a maioria absoluta dos membros (art. 204 da Lei Municipal n.º 2913/2017), a Presidente abriu os trabalhos da reunião. **1)** Após dar início à sessão, a Presidente do Conselho, Dr.^a Clarissa Ferrari Veloso, deliberou sobre a eleição da Vice-Presidência do período remanescente ao biênio 2023-2025. A Conselheira Aparecida Edivania Franco Gonçalves apresentou sua candidatura. Colhidos os votos dos presentes, foi eleita, por unanimidade, para a Vice-Presidência. **2)** A sessão prosseguiu com a distribuição dos processos administrativos fiscais nº 375/2022 e nº 14.331/2019; e redistribuição do processo administrativo fiscal nº 1.279/2023, em razão de ter sido anteriormente atribuído à relatoria da Conselheira Paula Barbosa da Silva, que não mais compõe o colegiado. Foram destacados os nomes dos requerentes e dos representantes processuais constituídos para que os Conselheiros pudessem manifestar, desde já, eventuais impedimentos e suspeições. Não foram apresentados impedimentos e nem suspeições. Deu-se início, então, à preparação para o sorteio. Para tanto, considerando a regra da distribuição aleatória (inciso VIII do artigo 14 do Decreto nº 104/2018) e a garantia da igualdade numérica na distribuição (artigo 25 do Decreto nº 104/2018), foram excluídos os Conselheiros Clarissa Ferrari Veloso e Leonardo da Graça Ribeiro, já sorteados anteriormente como relatores dos processos administrativos fiscais nº 10.943/2020 e nº 21.231/2022, respectivamente. Foi atribuída uma numeração a cada um dos Conselheiros remanescentes, na seguinte ordem: 1. Maria Fernanda Salgueiro Ferreira; 2. Leonardo Bastos Aiex; 3. Aparecida Edivania Franco Gonçalves; e 4. Sandro Soares. Após, a distribuição e a redistribuição dos processos ocorreram via sorteio, por meio da plataforma “*sorteador.com.br*”, com tela compartilhada na plataforma *GoogleMeet*, obtendo-se o seguinte resultado:

Número do Processo Adm. Fiscal	Recorrente	Representant e Processual	Data da interposição do Recurso	Tributo Impugnado	Número sorteado	Relator atribuído
--------------------------------	------------	---------------------------	---------------------------------	-------------------	-----------------	-------------------

Página 1 de 2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Trav. Assumpção, 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123.080 - Tel.: (24) 2443-1088

375/2022	Danilo Martins Dinelli	Priscila Oertel (OAB/RJ 188.657)	08/02/2023	ITBI	03	Aparecida Edivania Franco Gonçalves
14.331/2019	Ismael de Azevedo Pereira	Wellington Almeida de Oliveira (OAB/RJ n.º 199.539)	10/06/2023	IPTU	04	Sandro Soares
1.279/2023	AGEA Investimentos e Participações LTDA	Marcus Vinícius Keenan Salgado (OAB/RJ n.º 147.025)	10/05/2023	ITBI	02	Leonardo Bastos Aiex

Realizadas as distribuições, a Presidente informou que os autos serão digitalizados para que possam ser encaminhados a todos os Conselheiros para consulta e em seguida serão encaminhados ao Representante Fiscal do Município para apresentação das contrarrazões ao Recurso. Destacou que, uma vez apresentadas as contrarrazões, serão remetidos ao Relator designado para confecção do relatório e voto, com posterior inclusão em pauta para julgamento. Quanto ao processo administrativo fiscal nº 1.279/2023, redistribuído para a relatoria do Conselheiro Leonardo Bastos Aiex, foi consignado que já se encontra instruído com as contrarrazões da Representação Fiscal e, portanto, disponível na Secretaria do Conselho para ser retirado pelo Relator. Ao final, foram esclarecidas a regra da distribuição aleatória e a garantia da igualdade numérica, de modo que o próximo processo administrativo fiscal a ser distribuído será atribuído à Conselheira Maria Fernanda Salgueiro Ferreira, em razão de remanescer não sorteada como relatora; ou mesmo ao seu suplente, caso haja sua declaração de impedimento ou de suspeição. Isso porque, na forma do Decreto nº 104/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 28, parágrafo quinto, o Conselheiro suplente apenas atuará na relatoria quando precisar substituir o respectivo titular. Após, não havendo assuntos extraordinários a tratar, a Dr^a Clarissa Ferrari Veloso, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, encerrou a reunião às 09 (nove) horas e 50 (cinquenta) minutos. Eu, Jéssica Etiele de Souza, Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes de Barra do Piraí, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, juntamente com a Presidente, na forma do inciso XIV, do artigo 13 do Decreto nº 104/2018. Barra do Piraí/RJ, 23 (vinte e três) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Clarissa Ferrari Veloso
Presidente do Conselho
Municipal de Contribuintes

Documento assinado digitalmente
gov.br CLARISSA FERRARI VELOSO
Data: 24/05/2024 14:01:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br JESSICA ETIELE DE SOUZA
Data: 23/05/2024 17:58:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jessica Etiele de Souza
Secretária

Página 2 de 2

